

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN

**Regulamenta o Estágio Pós-Doutoral do
Programa Pós-Graduação em Ensino
(POSENSINO/UERN/IFRN/UFERSA)**

O **Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Ensino**, em associação ampla entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em assembleia realizada no dia 09 de junho de 2021,

RESOLVE

Regulamentar o **Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO/UERN/IFRN/UFERSA)** que consiste em um estágio acadêmico com a finalidade de estabelecer intercâmbio científico e consolidação de temáticas de pesquisa com relevância para o desenvolvimento da área do Ensino. A natureza do estágio se apoia no princípio da colaboração mútua entre pesquisador e grupos institucionais de pesquisas.

Art. 1º Entende-se por Estágio Pós-Doutoral as atividades de pesquisa realizadas junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino (UERN/IFRN/UFERSA) por portador do título de Doutor, acompanhado por um supervisor.

§ 1º **A duração** do estágio é de três (03) a vinte e quatro (24) meses podendo ser renovada por igual período, conforme a natureza do plano de trabalho e pesquisa, das condições institucionais do pesquisador e do parecer do docente-supervisor. A renovação do Estágio Pós-Doutoral deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa e mediante parecer circunstanciado do supervisor.

§ 2º O candidato **deve ser detentor do título de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu***, credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

§ 3º O candidato ao Estágio Pós-Doutoral deverá formalizar o seu pedido ao coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Ensino, indicando a linha de pesquisa junto à

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

qual pretende realizar suas atividades, instruindo o processo com a seguinte documentação:

- I - Solicitação formal do candidato;
- II- Carta de aceitação do supervisor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino;
- III- *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória dos últimos 4 anos (contendo vinculação institucional, produção intelectual, experiência didática).
- IV- Plano de Trabalho
- V- Diploma de Doutorado válido e reconhecido em território Nacional.

§ 4º **O Plano de Trabalho** (com atividades de ensino, pesquisa e extensão) deverá ter aproximadamente 10 páginas, escrito em fonte *times new roman*, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos: título, introdução e justificativa, objetivos, referencial teórico-metodológico, cronograma de execução das atividades e a bibliografia de referência.

§ 5º **O Plano de Trabalho** deve estar vinculado às temáticas da Linha de Pesquisa ao qual o candidato postula integrar.

§ 6º Encaminhada a documentação e cumpridas as exigências, a coordenação encaminhará solicitação à aprovação do Colegiado do POSENSINO, a quem cabe informar a aceitação do pós-doutorando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação das instituições associadas UERN/IFRN/UFERSA.

Art. 2º Ao **docente-supervisor** é exigida ampla experiência na prática de orientação de trabalhos de pós-graduação, de pesquisa, de liderança acadêmico-intelectual, além de publicações na área de ensino. Somente docente **credenciado na categoria de permanente** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ensino poderá supervisionar o Estágio Pós-Doutoral, acompanhando o pós-doutorando na execução do Plano de Trabalho.

Art. 3º Ao candidato é exigida a dedicação para o desenvolvimento do Plano de Trabalho e esse compromisso deve constar no requerimento.

§ 1º O pós-doutorando, em aquiescência com o docente-supervisor, deverá ministrar disciplinas no POSENSINO, conforme aprovação do colegiado.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN - IFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - POSENSINO**

§ 2º Ao pós-doutorando é permitido utilizar a estrutura técnico-pedagógica das universidades associadas.

§ 3º As publicações decorrentes do Plano de Trabalho do estágio pós-doutoral deverão mencionar o Programa de Pós-Graduação em Ensino-POSENSINO/UERN/IFRN/UFERSA e/ou agência de fomento.

Art. 4º Ao término do estágio, o pós-doutorando deverá realizar um Seminário de Consolidação e encaminhará, em até trinta dias, para a coordenação do POSENSINO um relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, produções no prelo e/ou submetidas, devidamente avaliadas pelo supervisor e, constando anexas, as comprovações. Ainda, deve ser encaminhada ficha de indicação da Comissão Interna de Avaliação, composta por três docentes vinculados ao programa, sendo um deles o(a) próprio(a) supervisor(a), cujo intuito consiste em avaliar os impactos locais do referido estágio.

Parágrafo único. O relatório, bem como o parecer da Comissão Interna de Avaliação, deverá ser submetido à apreciação do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino até sessenta dias após o término das atividades do Plano de Trabalho na Instituição. No caso de **aprovação do relatório**, o Coordenador Geral do Programa expedirá o certificado de cumprimento de estágio pós-doutoral.

Art 5º É vedado ao Pós-Doutorando

- a) exercer quaisquer atividades administrativas;
- b) ser o orientador principal de dissertação ou de tese.

Art 6º A submissão das propostas não garante bolsas aos candidatos. Em caso de existência de quotas, será lançado edital específico.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de junho de 2021

Prof. Dr. Marcelo Bezerra de Moraes
Coordenador Geral do POSENSINO